

desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria, considerando o mérito aqui exposto, opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Nova Geração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos para o período de 13.04.2020 a 22.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**NO JORNAL OFICIAL Nº 4427, DE 25 DE AGOSTO DE 2021, NA PÁGINA 15, QUE TRATA DAS SÚMULAS DOS PARECERES DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL REALIZADA EM 19/08/2021, CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:**

**ONDE SE LÊ:**

**Processo nº 046/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 106/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristina Aparecida Domingos Gerelus, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Water Okano. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Water Okano, localizado à Rua Potiguares nº 80, Vila Matos, CEP: 86026-510, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**LEIA-SE:**

**Processo nº 046/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 106/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristina Aparecida Domingos Gerelus, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Water Okano. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Water Okano, localizado à Rua Potiguares nº 80, Vila Matos, CEP: 86026-510, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**NO JORNAL OFICIAL Nº 4448, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, NA PÁGINA 14, QUE TRATA DAS SÚMULAS DOS PARECERES DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL REALIZADA EM 16/09/2021, CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:**

**ONDE SE LÊ:**

**Processo nº 099/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 130/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Alderi Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes, Cristina Aparecida Domingos Gerelus. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Rafaela Kemmer de Moraes. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Rafaela Kemmer de Moraes, localizado à Rua Olympio Theodoro, 83. Parque Universidade, CEP: 86056-670, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.11.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 103/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 132/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Alderi Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes, Cristina Aparecida Domingos Gerelus. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Marli Marques Agostinho. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Marli Marques Agostinho, localizado à Rua Amapá, nº 400, Distrito de Guaravera, Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 04 (cinco) anos, retroativo à 01.08.2019, excepcionalmente, até 31.12.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**LEIA-SE:**

**Processo nº 099/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 130/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Alderi Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes, Cristina Aparecida Domingos Gerelus. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Rafaela Kemmer de Moraes. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Rafaela Kemmer de Moraes, localizado à Rua Olympio Theodoro, 83. Parque Universidade, CEP: 86056-670, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.11.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 103/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 132/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Alderi Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes, Cristina Aparecida Domingos Gerelus. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Marli Marques Agostinho. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Marli Marques Agostinho, localizado à Rua Amapá, nº 400, Distrito de Guaravera, Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 04 (quatro) anos, retroativo à 01.08.2019, excepcionalmente, até 31.12.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**NO JORNAL OFICIAL Nº 4448, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, NA PÁGINA 20, QUE TRATA DA INDICAÇÃO Nº 03/2021-CMEL:**

**ONDE SE LÊ:**

Indicamos na Deliberação uma estrutura mínima que deve ter na elaboração do PPP, com o objetivo de contemplar os diferentes aspectos que permeiam o dia a dia de uma instituição. Em relação ao Artigo 16 do capítulo II, seção II, espera-se que a instituição indique a intencionalidade pedagógica no planejamento de ensino e em outros momentos da rotina, considerando a necessidade de diversificação de ações pedagógicas que promovam o desenvolvimento do estudante. Por exemplo: horário de entrada e saída, intervalo, deslocamento dos estudantes entre ambientes, entre outros.

**LEIA-SE:**

Indicamos na Deliberação uma estrutura mínima que deve ter na elaboração do PPP, com o objetivo de contemplar os diferentes aspectos que permeiam o dia a dia de uma instituição. Em relação ao Artigo 17 do capítulo III, seção II, espera-se que a instituição indique a intencionalidade pedagógica no planejamento de ensino e em outros momentos da rotina, considerando a necessidade de diversificação de ações pedagógicas que